



Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.
Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500
ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava
88.316-701, Itajaí/SC
T: +55 11 2131-5175

AO
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação Permanente

A/C.: Sr.(a) Pregoeiro(a)
Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 90096/2024
Processo Administrativo nº. 1361/2024
Data e hora da abertura da sessão pública: 19/08/2024 às 09:00h

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **Abbott Diagnósticos Rápidos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.780/0013-03, estabelecida à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armz 3, Parte 3X, Sala 3N, Bairro Itaipava, CEP: 88.316-701, Itajaí/SC por intermédio de sua Procuradora a Sra. Pollyanna Gomes Novaes, brasileira, casada, Gerente de Licitações e Contratos Privados, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 10.148.013 SSP/MG e do CPF nº. 065.747.356-10, vem, tempestivamente, em conformidade com os item 26, subitem 26.1 do edital, **solicitar esclarecimentos** conforme segue abaixo:

PERGUNTA 01: DA ACEITAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL

Visando a celeridade do processo, **perguntamos**: Todas as declarações, proposta, Ata de Registro de Preço e contratos exigidas em edital poderão ser assinados mediante certificado digital por Procurador(a) legalmente constituído pela licitante para tal finalidade?

PERGUNTA 02: DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DA DILAÇÃO DO MESMO

O item 13, subitem 13.13 do edital informa sobre a necessidade de apresentação de amostra. Vejamos:

*“13.13. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, sendo a **postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;*

Já o item 5, subitem 5.1.4 do ANEXO I (Termo de Referência) do edital informa sobre a possibilidade de solicitação de amostra, mas não informa prazo. Vejamos:

“5.1.4 A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar amostras dos produtos ofertados.”

Diante desta previsibilidade, **questionamos:**

- (I) Qual critério para definição da solicitação ou não da amostra?
- (II) A apresentação de bula em substituição a apresentação da amostra não seria suficiente para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações demandadas uma vez que se trata de objeto comum, usualmente encontrado no mercado (testes rápidos)?
- (III) Ainda sobre o referido tema, existe uma lista de marcas pré-aprovadas considerando o uso anterior pela Instituição?
- (IV) Ainda quanto ao tema, o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis é considerado para envio/postagem e compartilhamento da informação (NF de remessa), correto?
- (V) A entrega efetiva da amostra na Instituição poderá se dar em um prazo superior a 03 (três) dias úteis?
- (VI) Por fim, caso seja realmente necessário o envio de amostra para comprovação do atendimento das exigências do edital, gostaríamos de verificar o seguinte: O prazo para efetiva entrega da amostra pode ser de pelo menos até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do material?

A referida solicitação de dilação do prazo tem por objetivo garantir a isonomia entre todas as licitantes, uma vez que trata-se de um prazo curto e as empresas que não estão sediadas no Rio de Janeiro / Região Sudeste possivelmente não conseguirão atender o prazo em questão, correndo o risco de serem desclassificadas.

PERGUNTA 03: DA VALIDADE EXIGIDA PARA OS PRODUTOS

O item 5, subitem 5.1.3 do ANEXO I (Termo de Referência) do edital nos informa a validade exigida do material no momento da entrega. Vejamos:

“5.1.3 O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.”

Diante dessa informação, gostaríamos de informar que todos os testes comercializados pela Abbott Diagnósticos Rápidos S/A, são de procedência estrangeira, ou seja, após a fabricação em seus respectivos países de origem ainda demanda prazo de importação (mais ou menos 3 meses), desembaraço, etc., o que ocasiona em redução da validade fabricada até a chegada no Brasil e ainda posterior entrada em estoque, onde se consideramos a premissa 24 (vinte e quatro) meses, teriam que ser entregues produtos com uma validade que não é factível dado os prazos de ocorrência de cada uma das etapas acima.

Desta forma, **questionamos:**

- (I) É possível adequar o prazo para que no ato da entrega os produtos licitado (especialmente o item 02), detenham validade não inferior a 10 (dez) meses?
- (II) Ainda, caso em algum momento - e em caráter excepcional - a validade exigida não seja atendida, é possível aceitar o fornecimento mediante Carta de Compromisso de Troca pela CONTRATADA?

Entendemos que se trata de um prazo razoável se tratando de Registro de Preços com vigência futura de 12 (doze) meses.

PERGUNTA 04: DA PREVISIBILIDADE DE FORNECIMENTO

O item 5, subitem 5.1.6 do ANEXO I (Termo de referência) do edital nos informa sobre o quantitativo mínimo a ser solicitado para cada item. Vejamos:

*“5.1.6 O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, **no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).**”*

Além do mais o item 5, subitem 5.1.1 do ANEXO I (Termo de referência) do edital nos informa sobre o prazo de entrega do material. Vejamos:

*“5.1.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.**”*

Diante das informações acima, **questionamos:**

- (I) O fornecimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para cada item é apenas um estimado, certo? Ou seja, durante a vigência contratual o mínimo que seja empenhado será de 18.750 testes. Podendo ser adquirido o quantitativo total licitado, especialmente para o item 02. Esse entendimento está correto?
- (II) Existe algum cronograma de entrega já determinado, especialmente para o item 02? Em caso positivo poderia compartilhar?
- (I) Existe alguma expectativa do prazo para emissão e liberação da Nota de Empenho à CONTRATADA após a homologação do processo? E se para esse primeiro pedido tem alguma expectativa de quantitativo a ser solicitado?

PERGUNTA 05: DA NECESSIDADE DE ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, SE NECESSÁRIO, BEM COMO DO PRAZO DE ENVIO

O item 14, subitem 14.4 do edital nos informa sobre a possibilidade de exigência de envio de documentos originais não-digitais. Vejamos:

“Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;”



Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.
Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500
ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava
88.316-701, Itajaí/SC
T: +55 11 2131-5175

Sendo assim, **questionamos:**

- (I) Em caso de necessidade do envio dos documentos originais ou cópias autenticadas é possível considerarem o prazo de entrega dos documentos no Órgão de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente da solicitação do pregoeiro, uma vez que o edital não dispõe dessa informação?

Todo esse entendimento é necessário e essencial para que não tenhamos riscos de desclassificação ou desatendimentos seguindo a integralidade todo o rito do edital.

Ficamos no aguardo de resposta no prazo legal, preconizado no item 26, subitem 26.2 do edital (“O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.”) e desde já agradecemos.

Solicitamos por fim acusar o recebimento deste.

Desde já agradecemos.

Itajaí/SC, 13 de agosto de 2024.

POLLYANNA GOMES
NOVAES:065747356
10

Assinado de forma digital por
POLLYANNA GOMES
NOVAES:06574735610
Dados: 2024.08.13 18:07:13
-03'00'

Pollyanna Gomes Novaes

C.I: MG-10.148.013 SSP/MG – CPF: 065.747.356-10
Gerente de Licitações e Contratos Privados
Abbott Diagnósticos Rápidos S/A



**RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA ABBOTT
DIAGNÓSTICO RÁPIDO S/A DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90096/2024.**

PERGUNTA 01: DA ACEITAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL

Visando a celeridade do processo, **perguntamos:** Todas as declarações, proposta, Ata de Registro de Preço e contratos exigidas em edital poderão ser assinados mediante certificado digital por Procurador(a) legalmente constituído pela licitante para tal finalidade?

Resposta: As declarações, propostas, atas de registro de preços podem ser assinadas digitalmente pelo representante legal. Os contratos também podem ser assinados digitalmente, desde que venham acompanhados do manifesto de assinatura do ICP Brasil.

PERGUNTA 02: DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DA DILAÇÃO DO MESMO

(I) Qual critério para definição da solicitação ou não da amostra?

Resposta: o critério para definição da solicitação levou em conta que a A influenza ou gripe é uma infecção respiratória aguda, causada pelos vírus Influenza A, B, C e D, sendo os vírus A e B responsáveis por epidemias sazonais e os vírus influenza A encontram-se estreitamente associados a eventos pandêmicos. Em meio ao atual cenário de casos permanência de casos de covid-19, a circulação concomitante do vírus influenza tem sido observada nas unidades federadas do Brasil, inclusive, com a ocorrência de surtos de Influenza A H3N2. O Ministério da Saúde (MS), por meio de suas áreas técnicas e juntamente com as vigilâncias em saúde municipais, estaduais e do Distrito Federal, sistematicamente realiza a vigilância e monitora as ações de prevenção e controle da gripe. Além disso, tem a função de dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, membro de ação do Ministério da Saúde/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independentemente da posição social de cada um. Nesse sentido, o presente Estudo se justifica como forma legal prescrito na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer assistência integral a toda população para tratamento e cura da enfermidade, controle de doenças ou mesmo melhora da vigilância a saúde, redundando em maior qualidade de vida a população. A contratação é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde/MS em capacitar os municípios a assumirem suas responsabilidades e prerrogativas diante do Sistema Único de Saúde/SUS, bem como desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.



- (II) A apresentação de bula em substituição a apresentação da amostra não seria suficiente para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações demandadas uma vez que se trata de objeto comum, usualmente encontrado no mercado (testes rápidos)?

Resposta: A apresentação de bula é o suficiente

- (III) Ainda sobre o referido tema, existe uma lista de marcas pré-aprovadas considerando o uso anterior pela Instituição?

Resposta: Esse item é a nossa primeira aquisição para detecção da influenza, sendo assim não dispomos de lista de marcas pré-aprovadas

- (IV) Ainda quanto ao tema, o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis é considerado para envio/postagem e compartilhamento da informação (NF de remessa), correto?

Resposta: Sim! Conforme subitem 13.13 do Edital

- (V) A entrega efetiva da amostra na Instituição poderá se dar em um prazo superior a 03 (três) dias úteis?

Resposta: Não!

- (VI) Por fim, caso seja realmente necessário o envio de amostra para comprovação do atendimento das exigências do edital, gostaríamos de verificar o seguinte: O prazo para efetiva entrega da amostra pode ser de pelo menos até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do material?

Resposta: Não!

PERGUNTA 03: DA VALIDADE EXIGIDA PARA OS PRODUTOS

- (I) É possível adequar o prazo para que no ato da entrega os produtos licitados (especialmente o item 02), detenham validade não inferior a 10 (dez) meses?

Resposta: Não! Conforme subitem 5.1.3 do Edital

- (II) Ainda, caso em algum momento - e em caráter excepcional - a validade exigida não seja atendida, é possível aceitar o fornecimento mediante Carta de Compromisso de Troca pela CONTRATADA?

Resposta: Não!



PERGUNTA 04: DA PREVISIBILIDADE DE FORNECIMENTO

- (I) O fornecimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para cada item é apenas um estimado, certo? Ou seja, durante a vigência contratual o mínimo que seja empenhado será de 18.750 testes. Podendo ser adquirido o quantitativo total licitado, especialmente para o item 02. Esse entendimento está correto?

Resposta: Sim Correto!

- (II) Existe algum cronograma de entrega já determinado, especialmente para o item 02? Em caso positivo poderia compartilhar?

Resposta: Não!

- (I) Existe alguma expectativa do prazo para emissão e liberação da Nota de Empenho à CONTRATADA após a homologação do processo? E se para esse primeiro pedido tem alguma expectativa de quantitativo a ser solicitado?

Resposta: Não! Trata-se de Registro de Preços

PERGUNTA 05: DA NECESSIDADE DE ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, SE NECESSÁRIO, BEM COMO DO PRAZO DE ENVIO

- (I) Em caso de necessidade do envio dos documentos originais ou cópias autenticadas é possível considerarem o prazo de entrega dos documentos no Órgão de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente da solicitação do pregoeiro, uma vez que o edital não dispõe dessa informação?

Resposta: Sim! Podendo ser prorrogado por igual período dependendo da complexidade da documentação solicitada.